

LEI N° 1.438, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

**PUBLICADO**

Em, 07/04/2022

Responsável  
Folpe Bruno  
A

Institui o Programa "Farmácia Solidária" no Município de Bezerros - PE e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o âmbito do município de Bezerros - PE o programa "Farmácia Solidária", a ser implantado nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O Programa "Farmácia Solidária" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto à população e sua subsequente distribuição aos necessitados, sob supervisão Farmacêutica e/ou médica nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica Municipal, após rigoroso controle de qualidade e prazo de validade.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde fará permanente divulgação do Programa "Farmácia Solidária", proporcionando em cada Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Básica Municipal, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

**Art. 4º** Os medicamentos com prazo de validade vencido ou em vias de vencer, serão encaminhados para o correto descarte junto ao órgão competente.

**Parágrafo Único** - Os medicamentos Líquidos violados também serão encaminhados para o correto descarte.

**Art. 5º** Os beneficiários deste programa deverão ser avisados de que se trata de medicamentos obtidos na forma desta Lei.



**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, através de Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Bezerros, 05 de abril de 2022.

MARIA LUCIELLE SILVA

LAURENTINO:07257026483

Assinado de forma digital por

MARIA LUCIELLE SILVA

LAURENTINO:07257026483

Dados: 2022.04.07 07:43:47 -03'00'

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

**Prefeita**